

Antônio Marco Brito da Costa  
Secretário Municipal de Infra-Estrutura Urbana  
Governador Luiz Rocha

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA  
Código identificador: b7f08219cae3c133d914e99f6193eaa1

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CARTA CONVITE N.º  
002/2021**

**CARTA CONVITE N.º 002/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**DATA: 12/11/2021 - 09:00 HORAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

pele presente, considerada a ata de julgamento do processo em  
epígrafe, adjudico a(s) proponente(s) abaixo registrada(s):

**WS MENESES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**  
**CNPJ Nº 23.735.552/001-43**  
**Rua Maranhão, Nº 67**  
**Bairro Centro, CEP: 65.765-000**  
**São Domingos do Maranhão.**

MENOR PREÇO	VALOR R\$
contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma da Praça João Pinto na Boca da Mata e da Praça do Povoado São João da Mata	295.634,40
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 295.634,40</b>

Governador Luiz Rocha - MA, 19 de novembro de 2021

Pg. 02  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

Everaldo Nunes da Silva  
Presidente da CPL

Francisco James Coelho dos Santos  
Membro

Levi Sousa Teixeira  
Membro

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA  
Código identificador: 46e2906657a7519ba3e68f29f348bc20

**EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº CONTRATO Nº  
01.01122021/0022021. CARTA CONVITE Nº 002/2021 -  
SEMOI**

**EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº CONTRATO Nº  
01.01122021/0022021. CARTA CONVITE Nº 002/2021**  
**PARTES:** Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha/MA  
e a empresa WS MENESES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, Rua  
Maranhão, Nº 67, Bairro Centro, São Domingos do Maranhão  
CEP: 65.765-000, inscrita no CNPJ Nº 23.735.552/001-43  
**OBJETO:** contratação de empresa especializada para a  
execução de serviços de reforma da Praça João Pinto na  
Boca da Mata e da Praça do Povoado São João da Mata.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 295.634,40 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).  
**DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2021.  
**MODALIDADE:** CARTA CONVITE **VIGENCIA:** 90 (noventa) dias. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO MARCO BRITO DA COSTA - **CONTRATANTE.** Wanderson Sousa Meneses, CPF Nº 037.630.403-07- **CONTRATADA.** Governador Luiz Rocha/MA, em 01 de dezembro de 2021. Antônio Marco Brito da Costa - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA  
Código identificador: 2c9821f507b3dc2afbde0d145701b55e

**PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021  
SRP,**

**Processo Administrativo nº 01.1911.0002/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2021- Sistema de Registro de Preços (SRP)**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**DATA: 10/12/2021**  
**HORÁRIO: 09:00 HORAS**  
**2ª ATA - PRORROGAÇÃO**

Aos 22 (vinte e dois dias) dia do mês de dezembro do ano de 2021, às 10:30 (dez e trinta) horas, a Equipe de Apoio na pessoa do senhor Levi Souza Teixeira, compareceu à sala da comissão para julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2021 SRP**, objetivando a Contratação de empresa especializada para a futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades do município. O Pregoeiro sr. Everaldo Nunes da Silva, por motivo de força maior (problemas mecânicos) não pôde se fazer presente na sessão, assim considerando que os atos de julgamento das propostas são privativos do pregoeiro, decido por suspender a sessão, remarcando-a para o dia 06 de janeiro de 2022 às 09:00. Nada mais havendo a tratar, eu Levi Souza declarei encerrada a reunião, da qual lavrei a presente ata que, datada, lida e achada conforme, assino, após ser assinada pelos presentes pelos licitantes presentes e seguidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios (<http://www.diariooficial.famem.org.br/>) para ciência dos licitantes não presentes.

Governador Luiz Rocha - MA, 22 de dezembro de 2021

EQUIPE DE APOIO.

Levi Sousa Teixeira  
Membro da equipe de apoio

**LICITANTES/REPRESENTANTES**

**A.H.C SILVA EIRELI CNPJ Nº 42.658.215/0001 -44**  
**PROPRIETÁRIO:** ANTONIO HEBERT CANEIRO SILVA CPF: 009.967.033-06

**NEXT EMPREENDIMENTOS E ENGENHERIA LTDA**  
**CNPJ: 38.059.174/0001 -00**  
**PROCURADOR:** NEURIVAL DA COSTA SENA CPF: 023.169.993-01,

AUSENTE  
**LAECIO DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME CNPJ:**

**12.527.347/0001-76** PROPRIETÁRIO: LAERCIO DA SILVA  
CPF: 270.530.753-20

**L. A. DE ARAUJO SOUSA LTDA - ME, CNPJ:**  
**39.487.618/0001-63**  
REPRESENTANTE: LIZINEIA ALVES DE ARAUJO CPF:  
761.704.383-04,

**DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI EPP CNPJ:**  
**17.433.114/0001-28**  
PROCURADORA: HOSYSSAMMYA LUZ SILVA CPF:  
019.620.423-24

**C.R. DE OLIVEIRA DSITRIBUIDORA CNPJ:**  
**38.056.561/0001-85**  
PROCURADORA: MILENA DIAS DE ALMEIDA  
CPF:069.401.853-80

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA  
Código identificador: 106430e60350ad09e54349f999dc5a3b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO  
MARANHÃO**

**LEI N.º 416/2021**

**LEI Nº 416/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

**Dispõe sobre a Revisão e Atualização do  
Plano Diretor Municipal de Itinga do Maranhão  
dá outras providências.**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, **LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E CONCEITOS  
FUNDAMENTAIS**

**CAPÍTULO 1**

**DAS FINALIDADES E ABRANGÊNCIA DO PLANO  
DIRETOR PARTICIPATIVO**

Art. 1 - Esta lei institui diretrizes e parâmetros sobre a revisão do Plano Diretor de Itinga do Maranhão, revogadas as disposições em contrário que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022.

Parágrafo único: São instâncias da gestão participativa:

- I, Audiências Públicas;
- II, Conselhos Municipais;
- III, Conferências Municipais;
- IV, Orçamento Participativo anual; e
- V, Conferência da Cidade, realizada a cada quatro anos.

Art. 2º - O Plano Diretor do Município de Itinga do Maranhão é o instrumento básico e estratégico da política de desenvolvimento urbano sustentável, que orienta - sob os aspectos físicos, sociais, econômicos e administrativos, objetivando a justa distribuição dos serviços públicos, da infraestrutura e dos equipamentos urbanos - ordenação do uso e ocupação do solo e da produção do espaço urbano em todas as suas áreas, inclusive as de expansão e a preservação do patrimônio ambiental e cultural, bem como os desenvolvimentos sustentáveis do município, tendo em vista as aspirações da coletividade. e de orientação da atuação do poder público e da iniciativa privada, determinante para todos os agentes públicos

e privados que atuam no município na gestão do espaço urbano Parágrafo Único. O Plano Diretor abrange todo território do município de Itinga do Maranhão.

Art. 3º - Este plano tem como meta a política de desenvolvimento urbano, o ordenamento do município e o cumprimento das funções sociais da propriedade em conformidade com o Estatuto das Cidades, assegurando o bem estar dos munícipes, e são objetivos gerais desta lei:

- I, Ordenar o crescimento e a implantação de núcleos urbanos, através da distribuição adequada da população e das atividades de interesse urbano, de forma a evitar e corrigir as distorções do crescimento da cidade,
- II, Incrementar a eficiência econômica de Itinga do Maranhão, através da plena utilização da infraestrutura, equipamentos urbanos e serviços públicos comunitários existentes, evitando sobrecarga e ociosidade, reduzindo custos de investimentos operacionais dos setores públicos e privados e, conseqüentemente, ampliando os benefícios sociais;
- III. Estabelecer mecanismos para atuação conjunta dos setores públicos e privados em empreendimentos de interesses público que promovam transformações urbanísticas na cidade, especialmente relativas a transporte coletivo, política habitacional, abastecimento de água, tratamento de esgoto, abastecimento de gás, combustível, coleta e disposição final de resíduos sólidos, sistemas de educação, saúde e segurança alimentar;
- IV. Distribuir de forma igualitária os custos benefícios advindos da infraestrutura equipamentos urbanos e serviços públicos, de forma a recuperar, para a coletividade, a valorização imobiliária decorrente dos investimentos públicos;
- V. Realizar estudos para promover a regularização fundiária nas Áreas Especiais de Interesse Social (AEIS), bem como a urbanização específica nas áreas ocupadas pelas populações de baixa renda, observando-se as regulamentações constantes da legislação ambiental;
- VI. Estabelecer diretrizes para políticas setoriais em:
  - a) meio ambiente;
  - b) cultura;
  - c) Esporte e lazer;
  - d) educação;
  - e) saúde;
  - f) habitação;
  - g) desenvolvimento econômico
  - h) mobilidade urbana.
  - i) Agricultura
  - j) Assistência Social
- VII. melhorar a eficiência da rede viária e dos serviços de transporte, com a prevalência do uso público sobre o privado, assegurando acesso satisfatório a todos os núcleos condensados.
- VIII. Implantar um Sistema de Planejamento e Informações Urbanas para subsidiar a gestão da cidade, notadamente, nos procedimentos relativos ao PDDUS - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável a coordenação de ações com as administrações municipais e demais entes federados;
- IX. Compatibilizar a gestão local da política urbana, particularmente no que se refere ao combate à miséria e a promoção de ações de lazer, educação, saúde, habitação e aos serviços públicos, de forma a reduzir as desigualdades sociais;
- X. Elevar o padrão de vida da população urbana, particularmente no que se refere ao combate à miséria e a promoção de ações de lazer, educação, saúde, habitação e aos serviços públicos, de forma a reduzir as desigualdades sociais;